

- REQUERIMENTO** Número / (.ª)
- PERGUNTA** Número / XVII (1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Responsabilidade do Estado Português na conclusão do transporte de material militar para Israel pelo navio "Holger G" (IMO 9995894) sob pavilhão português

Destinatário:Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 5 de dezembro de 2025, o jornal PÚBLICO e diversas organizações de direitos humanos denunciaram que o cargueiro Holger G, operado pela empresa alemã Reederei Gerdes e registado no Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR), transportava uma carga letal destinada ao esforço de guerra do Estado de Israel.

Segundo os dados do manifesto de carga e o rastreio de AIS (Sistema de Identificação Automática), confirmam-se os seguintes factos:

1. O navio transportou 440 toneladas de material militar, incluindo 175 toneladas de projéteis de artilharia de calibre 155mm (munição pesada utilizada em bombardeamentos terrestres), 140 toneladas de componentes para armamento e 124 toneladas de aço. O destino final declarado foram as empresas Elbit Systems e a sua subsidiária IMI Systems, principais fornecedores das forças militares israelitas;
2. Contrariamente às estimativas iniciais que apontavam para o final de dezembro, os dados de navegação confirmam que o Holger G atracou no porto de Haifa, no Estado de Israel, no dia 23 de dezembro de 2025, tendo partido a 24 de dezembro após concluir a operação de descarga. Durante todo este trajeto e operação em porto de guerra, o navio manteve hasteada a bandeira de Portugal;
3. A 19 de dezembro de 2025, o European Legal Support Center (ELSC), formalizou uma queixa-crime junto do DCIAP contra o proprietário do navio. A queixa fundamenta-se na violação da Lei n.º 31/2004 (crimes contra a humanidade e genocídio) e nos deveres de diligência do Estado de bandeira;
4. Portugal é signatário do Tratado de Comércio de Armas (TCA) e da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio. Ao abrigo do Artigo 94.º da UNCLOS (Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar), Portugal exerce jurisdição exclusiva sobre o navio. Ao permitir que a entrega de munições de 155mm fosse concluída sob o seu pavilhão, o Governo português ignorou o risco óbvio de estas serem utilizadas na prática de crimes de guerra, conforme alertado pela Amnistia Internacional.

Após o precedente do navio MV Kathrin em outubro de 2024, onde o Governo português, sob pressão, acabou por retirar a bandeira, no caso do Holger G, a entrega foi consumada sob silêncio do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Representação do Bloco de Esquerda vem dirigir ao Governo, através do Ministério de Estado e dos Negócios Estrangeiros, as seguintes perguntas:

1. Considerando que o navio atracou em Haifa a 23 de dezembro, porque razão o Ministério dos Negócios Estrangeiros não determinou a retirada imediata da bandeira portuguesa, tal como fez no caso do MV Kathrin, impedindo que Portugal fosse o Estado de bandeira de um transporte de munições de artilharia para Israel?
2. Que diligências foram efetuadas pelo Governo para verificar a legalidade da carga face ao Artigo 6.º e 7.º do Tratado de Comércio de Armas, que proíbe transferências de armas que possam ser usadas em ataques contra civis?
3. O Governo foi notificado da queixa-crime apresentada no DCIAP? Irá o Ministério colaborar com as autoridades judiciais para apurar a responsabilidade do armador e das entidades que autorizaram a manutenção do pavilhão nacional?
4. Como justifica o MNE que, perante as ordens do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) para prevenir atos de genocídio, Portugal tenha permitido a entrega direta de 175 toneladas de projéteis de 155mm à Elbit Systems sob pavilhão português?
5. Irá o Governo proceder à exclusão definitiva da empresa Reederei Gerdes do Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR) face à utilização do pavilhão nacional para o transporte de material de guerra letal para uma zona de conflito sob investigação por crimes contra a humanidade?

Palácio de São Bento, 9 de Janeiro de 2026

Deputado(a)s

FABIAN FIGUEIREDO(BE)